## COMUNICADO DRG / DAE / DAA 002/2019

Itapetininga, 04 de março de 2019.

Considerando o artigo 5, item IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, disponível em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/constituicao/constituicaocompilado.htm.

Considerando o artigo 116 da lei 8.112 de 1990 que trata dos deveres do servidor público, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/L8112cons.htm.

Considerando a Instrução Normativa 205 de 1988 do Ministério do Planejamento, que tem com o objetivo de racionalizar com minimização de custos o uso de material no âmbito do SISG por meio de técnicas modernas que atualizam e enriquecem essa gestão com as desejáveis condições de operacionalidade, no emprego do material nas diversas atividades, disponível em <a href="http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in205">http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/in/in205</a> 88.htm

Considerando a Instrução Normativa Nº 04, de 17 de fevereiro de 2009 da CGU (Controladoria Geral da União), que trata sobre os procedimentos em caso de extravio ou dano a bem público, disponível em <a href="http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in\_cgu\_04\_2009.pdf">http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in\_cgu\_04\_2009.pdf</a>

Considerando o Artigo 4, Item IX e Artigo 5, Item VIII do Regulamento Disciplinar Discente do IFSP, publicado por meio da Resolução 010, de 07 de março de 2017, disponível em https://itp.ifsp.edu.br/files/DAE/Regulamento-Disciplinar-Discente-IFSP.pdf.

Essas Direções comunicam que:

Respeitam as manifestações de quaisquer tipos realizadas pela comunidade acadêmica (discentes, docentes e servidores técnicos-administrativos) desde que não seja infringida nenhuma legislação, principalmente às acima elencadas.

O indivíduo, ou seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos, que afixar cartazes no campus assume inteira responsabilidade pelo teor das informações lá contidas, bem como responsabiliza-se integralmente pelos condicionantes legais de mensagens que infrinjam alguma legislação. Caso algum estudante, docente ou servidor técnico-administrativo sinta-se prejudicado a partir de alguma mensagem

presente em cartazes afixados no campus, solicitamos que procure imediatamente às Direções Geral ou

Adjuntas para registrar por escrito a denúncia. Essas Direções, caso percebam que foi descumprida alguma

legislação, procederão à identificação do responsável pela colocação do cartaz com a referida mensagem e

o encaminhará, se for o caso, para as devidas providências éticas, disciplinares ou legais.

Os cartazes contendo mensagens à comunidade acadêmica, bem como divulgação de eventos e outras

atividades pertinentes à comunidade do campus devem ser afixados preferencialmente em espaços

destinados exclusivamente para este fim, como murais e painéis, por exemplo. Caso não haja espaço para

divulgação destas mensagens nestes locais, o usuário poderá alocar os cartazes em paredes,

responsabilizando-se, neste caso, pela não-depredação e conservação da infraestrutura física do campus,

não apenas das paredes mas, dos equipamentos móveis e imóveis como calçadas, cercas, muros etc.

As Direções Geral e Adjuntas comprometem-se a aumentar a quantidade de murais e painéis para afixação

de cartazes em todos os blocos do campus.

Todos os integrantes da comunidade acadêmica (estudantes, visitantes, servidores, terceirizados), devem

zelar pela conservação do bem público. Os bens públicos móveis do campus Itapetininga estão sob a

responsabilidade de servidores docentes e técnico-administrativos e os bens públicos imóveis estão sob a

responsabilidade da Direção Geral do campus, sendo que a responsabilidade pelos bens é assinada por

meio de um Termo de Responsabilidade. Caso seja necessário, à interesse da Administração, a

responsabilidade pelo patrimônio desses bens poderá ser alterada, considerando o uso de cada material

por cada servidor no momento.

Normas mais específicas sobre o tema serão elaboradas em conjunto com todos os segmentos e apreciadas

pelo Conselho de Campus, como já vem acontecendo com outros regulamentos.

Atenciosamente

Carolina Mandarini Dias

Diretora Adjunta Educacional

Lívia Ferreira de Oliveira Diretora Adjunta de Administração

Ragnar Orlando Harmmarstrom Diretor Geral do Campus Itapetininga